



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024 - RETIFICADO

REGIDO PELA REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECEBIMENTOS /PAGAMENTOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS, CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS QUE INTEGREM COM OS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta de Contrato

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DE 01/10/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/10/2024 ÀS 09:01 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 01/10/2024 ÀS 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobbmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 715.219,41 (Setecentos e quinze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024- RETIFICADO

PROCESSO Nº 183/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECEBIMENTOS /PAGAMENTOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS , CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS QUE INTEGREM COM OS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 210 e 211, de 15 de julho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 715.219,41 (Setecentos e quinze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, e as despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s): 02.02.01.04.123.003.2010- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.novobbmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do www.novobbmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3113-1900.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECEBIMENTOS /PAGAMENTOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS , CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS QUE INTEGREM COM OS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

2.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 715.219,41 (Setecentos e quinze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, que serão suportados por dotação específica.

3 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação..

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrará-se automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 - Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou *Contrato Social em vigor*, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei. Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado de origem.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, ou ainda que, em caso de outro tipo de instituição, a comprovação de autorização pelo regulador (BCB) como participante DIRETA no SPI - Sistema de Pagamento Instantâneos (PIX), estando apta a processar recebimentos e pagamentos com participação direta, isto é, sem intermediários, no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) PIX."
- a1) A Licitante deverá apresentar a autorização / homologação do Banco Central do Brasil atendendo à qualificação técnica acima exigida, cabendo a Administração Municipal diligenciar junto ao site do BCB para confirmação da comprovação através da relação oficial emitida pelo Banco Central do Brasil das empresas participantes do Pix (<https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao>), devendo a licitante se enquadrar na condição acima.
- b) Certidão emitida pelo BCB através do link: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>, comprovando o enquadramento e autorização pelo órgão regulador.
- c) Alvará de localização e funcionamento.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (3 dias úteis), contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, dirigidos ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão em prazo razoável, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, onde, no campo assunto, deverá constar “**ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024-RETIFICADO**”, ou via plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, tendo sua resposta divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Se o adjudicatário incorrer em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI deste edital e no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato e Referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12 - DAS SANCÕES:

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida na plataforma;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigesimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexo VI.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

13.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 13 de setembro de 2024.

JULIO CESAR SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-RETIFICADO

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	075.001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ESPECIFICAÇÃO: Contratação de serviços técnicos especializados de recebimentos/Pagamentos provenientes da arrecadação das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, capacidade técnica e financeira para disponibilizar tecnologias que integrem com os sistemas do Município (QR Code).- PIX UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	139.257,0000	1,7700	246.484,89
0002	075.001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ESPECIFICAÇÃO: Contratação de serviços técnicos especializados de recebimentos provenientes da arrecadação das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, capacidade técnica e financeira para disponibilizar tecnologias que integrem com os sistemas do Município (QR Code). DDA UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	131.667,0000	3,5600	468.734,52
		TOTAL:		715.219,41

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 40/2024-RETIFICADO**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que preenche osrequisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no item 7 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir dotratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declaração a ser realizada por ME e EPP.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br , e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade_____, estado_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 40/2024-Retificado**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

* *Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

** *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL N° 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 40/2024-Retificado, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade_____, estado_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 40/2024-Retificado**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a *Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recebimentos/Pagamentos provenientes da Arrecadação das Receitas Municipais, Multas, Taxas e Outros Tributos, com Capacidade técnica e financeira para disponibilizar tecnologias que integrem com os sistemas do Município*. Permitindo a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os Municípios situados em toda a extensão do território Municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB instituído e fiscalizado pelo Banco Central Do Brasil – BACEN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, com base no Artigo 6º XIII, da Lei 14.133/2021.

Este Termo de Referência se vincula ao Edital de Licitação, bem como, todas as informações aqui contidas estão vinculadas ao mesmo.

1. OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Recebimentos/Pagamentos provenientes da Arrecadação das Receitas Municipais, Multas, Taxas e Outros Tributos, com Capacidade técnica e financeira para disponibilizar tecnologias que integrem com os sistemas do Município.

2. INTRODUÇÃO:

Foi observada uma significativa transformação no cenário financeiro dos municípios, destacando mudanças notáveis nas formas de pagamento e a popularização do PIX e a falta de evolução nos sistemas arrecadatórios municipais para acompanhar tal evolução. Diante disto, o estudo almeja buscar uma solução que venha a se conectar aos sistemas de arrecadação do Município resultando em uma integração entre o sistema de responsabilidade da instituição a ser contratada e os sistemas da contratante.

Entre as modernizações almejadas, busca-se incorporar um “*check-out de pagamento customizado*” com ferramentas para adequação dos pagamentos de tributos municipais via PIX e via Boleto com um custo operacional reduzido, incluindo “pagamento de fornecedores” via PIX ou transferência entre contas sem taxa, recursos que visam agilizar, facilitar a atividade de pagamento, buscando ainda diminuição, economia e significativo deságio em relação as taxas e custos indiretos atuais oferecidos a Administração Municipal suportados pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA:

No Procedimento de Licitação, a Administração estabelece condições e critérios para que os interessados concorram entre si e participem do processo licitatório a fim de prestar o serviço almejado pela contratante.

O objetivo consiste em contratar empresa especializada em fornecer soluções de pagamento e recebimento personalizadas para órgãos públicos, especialmente o PIX, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente, que a instituição financeira tenha participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) conforme Resolução BCB n° 195 de 03/03/2022 e que seu sistema contribua para a modernização dos métodos de pagamento em conformidade com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sob a supervisão do Banco Central do Brasil – BACEN.

Além de facilitar a recuperação de crédito para ao Município, através de uma plataforma customizada da Contratada, deverá



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

integrar aos sistemas da Administração Municipal. Com a ferramenta disponibilizada, almeja-se aumentar a arrecadação e diminuir de forma eficaz, a inadimplência, facilitando o recebimento de todos os tributos e multas.

A presente licitação permitirá ao Município, simplificar o processo de gestão financeira, promovendo uma redução significativa de custos de tarifas bancárias, visando resultar em economia para Administração Pública.

O Termo de Referência aqui apresentado tem por objetivo transmitir aos proponentes a clara definição dos serviços a serem prestados, pontuando assim os requisitos exigidos quanto à capacidade técnica, operacional, qualidade e regularidade necessárias à execução do serviço, equipamentos e solução tecnológica a empregar.

O projeto e estudo visa atender cumulativamente à necessidade de modernização da gestão financeira do órgão municipal, demonstrar o firme compromisso da administração em garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promover a transparência e fomentar o crescimento econômico sustentável do município, corroborando, assim, uma abordagem proativa e responsável em relação ao desenvolvimento econômico local.

Esse processo licitatório é fundamentado no processo de modernização dos meios de pagamentos/recebimentos a serem disponibilizados; trará benefícios aos contribuintes e embasado nas indicações de estudos técnicos/jurídicos efetuados, e considerando a continuidade do aumento da inadimplência dos contribuintes o que causa evasão de receitas.

O estudo técnico ora apresentado, visou incrementar e manter moderna a arrecadação de créditos municipais, proporcionando ao contribuinte municipal a possibilidade de realizar o pagamento de suas obrigações de forma à vista, consequentemente, evitando inadimplência da arrecadação da CONTRATANTE.

Propõe-se a introdução de solução tecnológica que facilita a rotina do contribuinte, posto que a solicitação de pagamento de débitos municipais poderá ser realizada inclusive por plataformas de dispositivos de comunicação móveis (smartphones e tablets), bem como pela internet e nos balcões de atendimento presenciais e semipresenciais, dentro e fora do ambiente físico das instalações da CONTRATANTE, agregando comodidade, facilidade, rapidez no processamento, segurança nas transações e ainda a incolumidade física do próprio contribuinte, eis que poderá realizar a operação em ambiente completamente virtual, caso deseje, sem manipulação de quaisquer valores em espécie, não o expondo a desnecessários riscos.

Cumpre ainda perceber que a referida operação, uma vez realizada com sucesso, garantirá aos cofres públicos o recebimento dos pagamentos efetuados nesta modalidade pelos municípios, elidindo assim, qualquer possibilidade de inadimplência, posto que o recebimento/repasse do valor arrecadado será realizado à CONTRATANTE, admitindo-se o prazo máximo de D+2, a contar da data em que foi realizada a autorização da transação.

A licitação, portanto, é exigível uma vez observada a viabilidade de competição.

Assim, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias, para simplificar as transações foi criada a forma de pagamento e o recebimento de tributos via PIX/Boleto a qual se apresenta como uma alternativa às opções de pagamento já existentes e utilizadas que acompanha o desenvolvimento tecnológico do país, já sendo utilizada por vários entes públicos.

A utilização do PIX pode ser considerada boa prática às Administrações Municipais, já que reflete uma gestão mais eficiente dos recursos pela Administração Pública e uma melhor prestação de serviços ao cidadão, eventualmente com a redução dos custos de operação em relação a outros mecanismos de transferência, sem perda da segurança, de acordo com o entendimento do Banco Central do Brasil.

O Município, na procura de eficiência e eficácia, na atual realidade busca idealização e modernização da administração pública municipal fazendária em prol da abrangência e facilidade e da economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação será contratação direta na modalidade de Pregão com base no Menor Preço Global ofertado pelas Instituições Financeiras.

Conforme já mencionado neste documento, em suma, pretende-se contratar Instituição Financeira que irá disponibilizar a solução sistêmica para coleta de dados cadastrais de contribuintes para utilização para atualização cadastral com consentimento da pessoa física em conformidade a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), integração com os sistemas de arrecadação para geração do QR Code para PIX com “copia e cola” e baixa dos pagamentos, bem como suporte técnico de integração para adequação da solução sistêmica para sincronização de dados de forma protegida, relativos a dados pessoais coletados e autorizados para utilização de atualização de cadastro, e documentos de arrecadação tributária e outras



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

receitas municipais. A comunicação entre os sistemas deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e contemplar o controle recebimentos e de classificação das receitas.

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentar proposta de Plano de Trabalho e submetê-la à análise e aprovação da CONTRATANTE, o qual deverá constar todas as demandas e documentações necessárias à efetiva implantação da sistemática de funcionamento via PIX/Boleto, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá agendar reuniões para a elaboração, correção/alteração ou complementação do Plano de Trabalho que envolve integração com outros fornecedores de sistemas ora contratados por esta CONTRATANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A implantação da solução sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações e integrações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.

A CONTRATADA deverá permitir em tempo real a consulta de transações recebidas e de dados cadastrais coletados autorizados em conformidade a LGPD.

A CONTRATADA deverá adequar sua solução sistêmica para consumir API's dos sistemas de arrecadação, de fornecedores contratados e em uso pela CONTRATANTE.

Os serviços contratados serão prestados a esta CONTRATANTE de forma integral 24 horas por dia.

Os QR Codes gerados no âmbito do PIX observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às práticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.

Os Boletos deverão ser gerados e emitidos pela própria instituição financeira CONTRATADA. Não se admitindo a geração de boletos por outras instituições que não a CONTRATADA.

4.1 DEVERÁ A CONTRATADA:

Apresentar Plano de Trabalho com cronograma de implantação da solução tecnológica por meio de gráfico ou fluxo, consignando todas as etapas e prazos, com a menor interferência possível nas rotinas de informática e de processamento desta, até o funcionamento efetivo da solução pretendida.

Adequar e customizar os requisitos funcionais do sistema a ser disponibilizado, levando-se em consideração que este atenda mínima e prontamente as funcionalidades descritas neste.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR:

APURAÇÃO DE QUANTIDADE DE BOLETOS ANO ANTERIOR (2023)

QUANTIDADE ANUAL APURADA(*)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE ARRECADAÇÃO VIA PIX*30% (**)	DOCUMENTOS
329.417	98.825	IPTU
27.633	8.290	PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
65.582	19.675	ISSQN
774	233	ITBI
6.183	1855	TAXAS E DEMAIS RECEITAS
429.589	128.877	TOTAL

Notas explicativas:

As quantidades de boletos foram apuradas com base em documentos emitidos durante o exercício de 2023 (ano anterior). (*) Quantidade anual apurada de guias geradas no ano de 2023;

(**) Quantidade anual de guias geradas no ano de 2023 * 30%.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

APURAÇÃO DE QUANTIDADE DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES ANO ANTERIOR (2023)

QUANTIDADE ANUAL APURADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE PAGAMENTO DE FORNECEDOR VIA PIX*70% (**)	DOCUMENTOS
14.830	10.380	Fonte 01 – Tesouro (recurso próprio)
14.830	10.380	TOTAL

A estimativa desta Contratação foi com base em tarifas atuais de boletos utilizadas pela Prefeitura e em Pesquisa de Mercado, direto as Instituições Financeiras Banco Itaú, Banco Santander e Banco do Brasil, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

5.1 PLANILHA DE VALORES:

Cálculo: (Qtd. Anual Apurada Estimada x Valor Unitário Médio) = Valor Total Item

Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada Apurada	Valor Unit.	Valor Total Item
1	Pix Recebimento de Tributos (QR Code) PIX	128.877	R\$ 1,77	R\$ 228.112,29
2	Boleto DDA Recebimento de Tributos	131.667	R\$ 3,56	R\$ 468.734,52
3	Pix Pagamentos de Fornecedores (QR Code) PIX	10.380	R\$ 1,77	R\$ 18.372,60
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 715.219,41	

*Boleto DDA – Recebimento de Tributos, valor considerado conforme Edital de Chamamento Público nº02/2023, R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos)

O **VALOR TOTAL GLOBAL** é de R\$ 715.219,41 (setecentos e quinze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos no prazo máximo de até 10 (dez) anos desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

O objeto desta contratação é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada que integra o presente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificado:

Dotação: 02.02.01.04.123.003.2010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA:

PIX: Representação simbólica de: Arranjo de pagamentos instantâneos - PI. Nesse contexto, tem o mesmo significado do termo PI.

Pagamento Instantâneo: Transferência eletrônica na qual a transmissão da ordem de pagamento e a disponibilidade de fundos para o usuário recebedor ocorre em tempo real.

PI: Arranjo de Pagamentos Instantâneos, neste contexto serão consideradas partes integrantes do Arranjo de Pagamentos Instantâneos toda a infraestrutura tecnológica e os sistemas necessários para processamento de transações.

QR Code padrão PIX (BR Code): É um tipo de código de barras bidimensional que pode armazenar uma quantidade significativa de informações em uma pequena área, no PIX, faz referência a uma chave de identificação de pagamento.

- A proposta a ser apresentada deverá necessariamente conter as informações a seguir indicadas, facultado às proponentes a oferta de mais detalhamento, caso assim desejem.
- A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- Os itens a serem informados na Proposta Técnica correspondem às exigências mínimas para demonstrar a capacidade da licitante para atender o objeto, onde deverá ser demonstrado claramente que possui conhecimento dos serviços requeridos.
- Cada licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.
- Quando da elaboração da Proposta Técnica, deverá a proponente examinar pormenorizadamente os documentos que integram esta licitação. Deficiências de caráter fundamental nas informações prestadas poderão resultar na rejeição da proposta e desclassificação da proponente.
- A proposta técnica deverá contemplar todas as informações e documentos necessários para comprovação das exigências da presente licitação.
- Apresentar a solução tecnológica para operar o serviço em questão, de forma detalhada (capacidade de operação, formas e canais de atendimento, suporte, serviço de atendimento ao cliente, comunicação com base de dados, integração entre os sistemas, segurança de informação, entre outros), levando em consideração os seguintes aspectos e disposições neste.
- A empresa deverá apresentar declaração de que está apta a processar recebimentos e pagamentos com participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) PIX.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar relatórios contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle da CONTRATANTE.
- A licitante vencedora deverá integrar com os sistemas da CONTRATANTE, por meio de APIs ou WebService, a ser desenvolvido, customizado e integrado pela licitante vencedora.
- A licitante vencedora deverá possuir página web para interação com o contribuinte, de modo que o mesmo possa escolher a forma de pagamento entre o Pix e o Boleto Ficha de Compensação com Registro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

- A licitante vencedora deverá possuir formulário para uso em smartphone e para página web em computador com objetivo de coleta de informações cadastrais dos contribuintes com consentimento da pessoa em conformidade a LGPD, identificação se é proprietário ou compromissário, para utilização dessas informações pela CONTRATANTE por política pública de atualização cadastral.
- A licitante vencedora para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos municipais por meio de Pix e Boleto Ficha de Compensação com Registro, poderá exercer as suas atividades dentro ou fora do ambiente em que ocorre o atendimento ao público, em página web de computador e Smartphone, ambos através da internet.
- O valor integral arrecadado diário relacionado aos débitos recebidos através da plataforma da CONTRATADA, deverá ser visualizado pela CONTRATANTE em tela da solução sistêmica, a contar da data em que foi realizada a autorização da transação.
- Disponibilização de sistema/software desenvolvido pela CONTRATADA que utilize a tecnologia WEB, proporcionando uma diminuição da necessidade de manutenção em equipamentos e postos de atendimento (estações de trabalho), consistindo em transmissão eletrônica de dados com informações segura e integração com os sistemas da CONTRATANTE.
- Sistema de pagamentos online, com suporte técnico, telas customizadas com identificação da CONTRATANTE e manutenção do sistema/software.
- O sistema contemplará a comunicação / integração:
- Interna – onde a aplicação da CONTRATADA conversa diretamente com os sistemas da CONTRATANTE, obtendo as informações dos débitos vinculados as informações dos contribuintes; e
- Externa – onde a aplicação da CONTRATADA conversa com o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

A empresa deverá declarar, que tem dentro do seu Grupo Econômico, corretora e/ou banco de investimentos, regulado pela ANBIMA, BSM, BC e CVM, justifica-se tal declaração, em vistas de que caso haja ativos recebidos do erário passíveis de investimento para inovação econômica, a futura CONTRATADA seja vinculada e apta a fornecer conta para o(s) investimento(s).

- A licitante interessada deverá declarar, que manterá junto a CONTRATANTE, serviços de suporte técnico, com monitoramento remoto dos registros de pagamentos realizados, com trilha de auditoria, sendo ela a responsável pelo desenvolvimento, implantação, operacionalização das rotinas e consequentemente pelos seus resultados, podendo disponibilizar para a CONTRATANTE relatório circunstanciado sobre eventos;
 - O sistema deverá ainda processar a execução das transações financeiras junto a CONTRATANTE, no padrão WEB com HTTPS para protocolo de comunicação, que roda sob a camada SSL, assegurando que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais;
 - O sistema em nuvem deve se comunicar com os sistemas da CONTRATANTE através de VPN (Rede Privada Virtual), onde se consegue estabelecer uma ligação direta entre os computadores, criando uma espécie de “túnel protegido” na Internet, o que resulta na mitigação de riscos e preocupações de interceptações por outras redes, mantendo íntegro o ambiente;
 - A empresa deverá declarar, observando-se os preceitos legais de tal declaração que o seu sistema, contempla no mínimo as seguintes funcionalidades:
-
- **VALIDAÇÃO DE DADOS E NOTIFICAÇÕES**
 - Big Data: validação e enriquecimento da Base de Dados de contribuintes para política pública de atualização cadastral



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

em conformidade a LGPD;

- Indicadores e Relatórios Gerenciais: possibilitar um posicionamento estratégico, apoiando o controle e a gestão;
- Rastreabilidade de Dados: base histórica de informações sobre todos os casos abertos, fornecendo análise operacional e estratégica para apoio a tomada de decisão.
- Mobilidade: controle da plataforma, em qualquer lugar, a qualquer hora, através de dispositivos móveis de Smartphones, Tablets ou Notebooks/Desktops.

• GESTÃO

- Permitir que os gestores da Contratante consultem os pagamentos, as formas de pagamento, os valores, ou seja, as operações realizadas com critérios de data, valor, etc;
- Disponibilizar formas de pesquisa, exibindo de forma clara a situação de cada transação;
- Permitir o total acompanhamento e rastreamento dos casos registrados;
- Permitir a geração de relatórios personalizáveis para análises, incluindo a exportação do conteúdo listado;

• RELATÓRIOS

- A Contratada obriga-se a desenvolver os seguintes relatórios gerenciais:
- Quantidade de acessos por período;
- Lista de Contribuintes que autorizaram e realizaram a atualização cadastral através da plataforma digital;
- Lista de casos que os Contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas, acessaram e não concluíram o processo de pagamento;
- Lista de pagamentos concluídos;
- A Contratada obriga-se a entregar os relatórios online com opção de impressão em formato PDF ou Planilha Eletrônica (Excel ou similar).

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de serviço, devendo a contratada apresentar proposta de Plano de Trabalho e submetê-la à análise e aprovação da contratante, conforme acima exigido, o qual deverá constar todas as demandas e documentações necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX e via Boleto, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

A implantação do sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

A instituição Financeira disponibilizará a solução sistêmica, bem como suporte e desenvolvimento para integração entre os sistemas da administração municipal.

Os QR Codes gerados no âmbito do PIX observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às práticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.

Todos os custos para desenvolvimento de solução, integração ou qualquer outro que seja necessário para a prestação do serviço, deverão estar inclusos na tarifa e serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

10. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Regulamentar o serviço contratado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- Fiscalizar administrativamente o cumprimento do Termo de Contrato;
- Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do Termo de Contrato;
- Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do Termo de Contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

- Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no termo de contrato;
- Prestar contas da gestão do serviço ao poder público contratante e aos usuários, nos termos definidos no termo de contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do termo de contrato;
- Cuidar para que não haja, durante todo o dia, interrupções de continuidade na prestação do serviço em questão;
- Arcar com a despesa de uso de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Órgão Contratante ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
- Atender todas as determinações da CONTRATANTE e legislação vigente;
- A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas em Edital de Licitação;
- Disponibilizar através de APIs ou Webservice com callbacks, as informações referentes aos pagamentos arrecadados e a coleta de dados dos contribuintes que autorizarem conforme LGPD para a política pública de atualização cadastral;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

- A infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverá compor seu custo sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- O recebimento/repasse integral e à vista dos valores arrecadados relacionados a débitos municipais, será efetivado pela empresa contratada junto à CONTRATANTE, admitindo-se o prazo máximo de D+2 (dois) dias a contar da data da realização da transação, com exceção daqueles que por lei/regulamento prevejam prazo menor;

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação do serviço contratado, a instituição financeira será remunerada através de tarifa, por documento recebido de arrecadação através do PIX ou Boleto e respectiva transferência de valores no pagamento de fornecedores através do PIX ou transferência intercontas na mesma instituição financeira.

A remuneração da contratada, será feita de forma automática, deduzida do valor total recebido no documento de arrecadação.

No valor descontado como remuneração pelo serviço prestado (tarifa), deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas, taxas, emolumentos, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços contratados, os quais ficarão sob a responsabilidade única e exclusivamente da Contratada.

O quantitativo de documentos retrata uma situação do ano anterior, e forma base para um cálculo estimado, apenas uma previsão, o que não poderá ser considerado pelas instituições financeiras como compromisso ou obrigação do Município em realizá-lo, nem gerar qualquer direito ou expectativa de direito.

A fixação dos valores máximos constantes do presente Termo foi apurada pela média dos valores praticados pela pesquisa com Instituições Financeiras.

No caso de prorrogação de contrato, as tarifas serão reajustadas pelo IPC/FIPE, acumulado no período da vigência do contrato, por termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término, mantidas as condições da contratação inicial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As relações de trabalho entre a contratada, seus empregados e prestadores de serviços serão ajustadas livremente entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE isenta de todo e qualquer ônus decorrente das mesmas;

A contratação da empresa não implica em nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

A empresa contratada poderá utilizar nome de fantasia, desde que conste indicado na proposta de preços;

A instituição financeira é responsável pelas ações e omissões de seus funcionários e/ou prepostos.

As atividades da instituição financeira contratada serão controladas e auditadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelos órgãos de controle interno e externo.

Quando ocorrerem irregularidades na execução das atividades de arrecadação, será aplicado sanções administrativas nas condições e formas definidas em edital e contrato administrativo de prestação de serviços, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Resultará como vencedora a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global. O valor deverá ser inferior aos valores admitidos constante na ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR \ PLANILHA DE VALORES e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Secretaria Municipal de Finanças

Cruzeiro, 29 de agosto de 2024.

JULIO CESAR SANTOS Assinado de forma digital por

MARTINS:18396
3908 35

JULIO CESAR SANTOS
MARTINS:18396390835
Dados: 2024.08.29 16:42:40 -03'00'

Julio Cesar Santos Martins.

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024-RETIFICADO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECEBIMENTOS /PAGAMENTOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS , CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS QUE INTEGREM COM OS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS .

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico n° 40/2024-Retificado**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECEBIMENTOS /PAGAMENTOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, MULTAS, TAXAS E OUTROS TRIBUTOS , CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS QUE INTEGREM COM OS SISTEMAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declararam conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / /24, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.3 – Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Termo de Referência (**Anexo V**)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 02.02.01.04.123.003.210. - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

4.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 4.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.3 deste contrato.

4.4 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de () dias. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sítio a , nº. - - /SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor PRISCILLA APARECIDA BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: